



LEI Nº 2.686/2015

*Concede aos exercentes de mandato eletivo,
Vereadores, a revisão geral anual de que trata a
Lei nº 2.418/2012.*

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito de Dezesseis de Novembro – RS, faço saber em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual de que trata o art. 4º da Lei 2.418/2012, é concedida ao subsídio dos vereadores, no percentual de 6,41%, aplicado sobre o valor definido na Lei nº 2.566/2014, passando a vigorar a partir de Janeiro de 2015, os seguintes valores:

I – Vereadores – R\$ 2.103,00 (Dois mil cento e três reais);

II – Presidente da Câmara – R\$ 2.735,00 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais).

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS, 16 DE JANEIRO DE 2015.

**ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,
Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

**ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCH,
Secretário de Administração.**